



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 917 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)** nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional especial no valor de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**, para cobrir despesas não previstas originalmente no orçamento vigente, Lei 822 de 05 de Dezembro de 2011, na programação abaixo especificada:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0004.2.003 – COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.000	142.000,00
TOTAL			142.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial/total da dotação orçamentária, a saber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.99.999.0099.1.020 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
9000.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9900.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999.0000	Reserva de Contingência		
9999.9900	Reserva de Contingência	0.1.000	142.000,00
TOTAL			142.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 17 de Dezembro de 2012.

Roberto Dias Siena
PREFEITO

Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal